

## **LEI n° 338**

Autoriza a Aquisição de Livros.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir livros para a Biblioteca Pública podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo 1° desta lei, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-34-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal